



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
IMPrensa OFICIAL  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
**PUBLICADO EM**

31/10/19 DOL No 616 Ano JX

28/10/2019  
Servido / Mat

**LEI Nº 2.431/2019**

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública a entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CARIRI**, entidade de direitos privados, que tem duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.566.058/0001-93.

**Art. 2º** - A entidade supracitada deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Ministério Público, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** - Havendo convênio de contrapartida com o poder público municipal, estadual ou federal, deverá a citada associação remeter relatório previsto no caput deste artigo.

**Art. 3º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- I. Deixar de cumprir por três anos consecutivos, a exigência do artigo 2º desta Lei;
- II. Substituir os fins estatutários, sem a prévia concordância dos associados e conseqüentemente a devida reforma estatutária, aprovada através da assembléia extraordinária da presente associação;
- III. Havendo alteração estatutária, a mesma deverá ser registrada em cartório e comunidade até 30 dias ao ministério público da Comarca de Barbalha.

Recebido em  
29/10/2019  
Somira Helena.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos 15 dias do mês de outubro ano de 2019.

  
**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
**Prefeito Municipal**